



União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020 (declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19), artigo 19º, pontos 1 e 2, os eventos de cariz religioso e culto passam a ter a seguinte determinação:

Deste modo a União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu determina que:

- a) **Na Casa Mortuária, o velório é apenas feito pelos familiares, acautelando as respetivas distâncias de segurança, com o máximo de 10 (dez) pessoas, não podendo resultar deste limite a impossibilidade da presença no funeral dos familiares da pessoa falecida;**
- b) **Da Casa Mortuária ao Cemitério, o corpo será levado pela família, de carro, sem acompanhamento de pessoas, a pé;**
- c) **À porta do cemitério, apenas se realiza uma cerimónia muito breve, com a presença do sacerdote, coveiro, familiares e os profissionais da agência, mantendo as respetivas distâncias de segurança;**
- d) **Entram no Cemitério, o sacerdote, o coveiro, os familiares e os profissionais da agência, respeitando, com o maior rigor, as distâncias de segurança/distanciamento social.**

Agradecemos a compreensão de todos!

A Presidente da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e
São Bartolomeu da Serra

- Isabel Maria Borges Gonçalves Contente -